



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000001

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA N° 010/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de material para utilização nas avaliações psicológicas para serem aplicadas no Programa Proteja.
2. Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de material para utilização nas avaliações psicológicas para serem aplicadas no Programa Proteja realizado na Unidade Básica de Saúde.
3. Modalidade/Fundamentação Legal	Processo de Dispensa de licitação
4. Estimativa de custo	R\$ 4.672,96 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)
5. Prazo	Conforme Dispensa
6. Informação Orçamentária	Programa de Trabalho: 10.301.0010.2069 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 Fontes de recurso: 494
7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	Nome: Michelli Demori Leme Matrícula: 591 Setor/Órgão: Secretaria de Saúde Contato: (44) 3674-1020

23
05
2023



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000002

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8. Responsáveis pela execução e fiscalização	Nome: Melissa Lais Trevizan Gentilin Matrícula: 534 Setor/: Secretaria de Saúde Contato: (44) 3674-1020
9. Data prevista para aquisição/prestação do serviço:	05 (cinco) dias após a data de homologação do Processo de Dispensa
10. Gestor de Contrato	Nome: Gustavo Trevisan Cordeiro Matrícula: 906 Setor/: Secretaria Geral Contato: (44) 3674-1108

DETALHAMENTO

1. Declaração do Objeto

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
01	Figuras complexas de REY - Kit	Unidade	01
02	Vineland -3 Escalas de Comptos. Adaptativos - Kit	Unidade	01
03	Protea-R kit completo	Unidade	01
04	Neupsilin Infantil – Instrumento de Aval. Neurop. Breve - Kit	Unidade	01
05	Teste de Aprend. Auditivo verbal de REY kit	Unidade	01
06	WISCIV Protocolo de Registro Geral Unidade	Unidade	20
07	WISC-IV Protocolo de Resposta 1	Unidade	20
08	WISC-IV Protocolo de Resposta 2	Unidade	20



Fundamentação simplificada da contratação: O presente Processo de Dispensa tem por objetivo a aquisição de material para utilização nas avaliações psicológicas para serem aplicadas no Programa Proteja realizado na Unidade Básica de Saúde Indianópolis.

Descrição resumida da solução apresentada: É um método de avaliação psicológica e tem como objetivo analisar, avaliar e auxiliar no psicodiagnóstico. Com o aumento da demanda em saúde mental esses testes contribuíram para melhor avaliação do sujeito em suas particularidades.

Requisitos da aquisição/contratação

2.1 Qualificação Técnica:

I – Habilitação jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

II – Regularidade fiscal:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000004

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

2.2. Prazo de garantia: Para permitir a mobilização da Contratada, o início dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos contados da vigência do Contrato.

2.3 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, ao fornecedor, da emissão de nota de empenho.

2.4 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal – Avenida Santos Dumont, 69 – Centro – Indianópolis/PR. CEP 87.235-000

2.5. Critério de recebimento: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, em horário de funcionamento da unidade, sem qualquer custo adicional, deverá a contratada organizar com a contratante o roteiro das instalações do equipamento, com início em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS000005

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2. Estimativa dos preços obtidos:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
01	Figuras complexas de REY - Kit	Unid	01	R\$ 328,32	R\$ 344,73	R\$ 351,30
02	Vineland -3 Escalas de Comptos. Adaptativos - Kit	Unid	01	R\$ 865,20	R\$ 908,46	R\$ 925,76
03	Protea-R kit completo	Unid	01	R\$ 351,00	R\$ 368,55	R\$ 375,57
04	Neupsilin Infantil – Instrumento de Aval. Neurop. Breve – Kit	Unid	01	R\$ 947,24	R\$ 994,60	R\$ 1.013,54
05	Teste de Aprend. Auditivo verbal de REY kit	Unid	01	R\$ 194,00	R\$ 203,70	R\$ 207,58
06	WISC-IV Protocolo de Registro Geral Unidade	Unid	20	R\$ 43,20	R\$ 45,36	R\$ 46,22
07	WISC-IV Protocolo de Resposta 1 Unidade	Unid	20	R\$ 28,08	R\$ 29,48	R\$ 30,04
08	WISC-IV Protocolo de Resposta 2 Unidade	Unid	20	R\$ 28,08	R\$ 29,48	R\$ 30,04



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000006

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3. Critério de pagamento: O pagamento dar-se-á mediante credito em conta corrente, com apresentação da nota fiscal – após a verificação – em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4. Assinatura e aprovação

Elaborado em 18/05/2023 por:


Michelli Demori Leme

Bióloga

Matrícula 591

Responsáveis pela execução 18/05/2023


Melissa Lais Trevizan Gentilin

Secretária de Saúde

Matricula 534

Aprovado em ____ / ____ / ____ por:

Leandro Rossi

Contador

11/05/2023

CONCEITO PSI LTDA ME
CNPJ:17.653.470/0001-57

0000.07

À MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

A/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

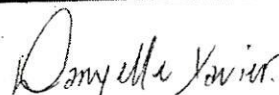
PSICÓLOGO RESPONSÁVEL: MICHELLI MARTINS KLEIN

Observações:

Orçamento Válido por 30 dias

Confirmar pedido somente através do e-mail

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Figuras Complexas de REY - Kit	1	R\$ 351,30	R\$ 351,30
2	VINELAND-3 - Escalas de Comptos. Adaptativos - Kit	1	R\$ 925,76	R\$ 925,76
3	PROTEA-R - Kit Completo	1	R\$ 375,57	R\$ 375,57
4	NEUPSILIN INF-Instrumento de Aval Neuro Breve-Kit	1	R\$ 1.013,54	R\$ 1.013,54
5	Teste de Aprend. Auditivo Verbal de REY - Kit	1	R\$ 207,58	R\$ 207,58
6	WISC-IV - Protocolo de Registro Geral - Unidade	20	R\$ 46,22	R\$ 924,40
7	WISC-IV - Protocolo de Resposta 1 - Unidade	20	R\$ 30,04	R\$ 600,80
8	WISC-IV - Protocolo de Resposta 2 - Unidade	20	R\$ 30,04	R\$ 600,80
			Valor total	R\$ 4.999,75



Danyelle Xavier
Psicóloga
CRP: 08/33203

CONCEITO PSI LTDA ME
CNPJ: 17.653.470/0001-57

11/05/2023

Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me
CNPJ: 12.461.709/0001-73

000008

Á MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A/C PSICÓLOGO RESPONSÁVEL: MICHELLI MARTINS KLEIN

Observações:

Orçamento Válido por 30 dias

Confirmar pedido somente através do e-mail

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Figuras Complexas de REY - Kit	1	R\$ 344,73	R\$ 344,73
2	VINELAND-3 - Escalas de Comptos. Adaptativos - Kit	1	R\$ 908,46	R\$ 908,46
3	PROTEA-R - Kit Completo	1	R\$ 368,55	R\$ 368,55
4	NEUPSILIN INF-Instrumento de Aval Neuro Breve-Kit	1	R\$ 994,60	R\$ 994,60
5	Teste de Aprend. Auditivo Verbal de REY - Kit	1	R\$ 203,70	R\$ 203,70
6	WISC-IV - Protocolo de Registro Geral - Unidade	20	R\$ 45,36	R\$ 907,20
7	WISC-IV - Protocolo de Resposta 1 - Unidade	20	R\$ 29,48	R\$ 589,60
8	WISC-IV - Protocolo de Resposta 2 - Unidade	20	R\$ 29,48	R\$ 589,60
			Valor total	R\$ 4.906,44

Patrícia A. Spinassi

Patrícia Amabile Spinassi

Psicóloga

CRP: 08/14564

12.461.709/0001-73
SAPIENS INSTITUTO DE
PSICOLOGIA LTDA.-ME
Rua Augusto Severo, 10
Jd. Santos Dumont - CEP 86039-650
LONDRINA - PR

11/05/2023

Ana Elisa Salomão Bosqué - ME
03.669.919/0002 - 41


000009

A MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A/C PSICÓLOGO RESPONSÁVEL: MICHELLI MARTINS KLEIN

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição do Material	Valor Unit.	Valor Total
1	Figuras Complexas de REY - Kit	R\$ 328,32	R\$ 328,32
1	VINELAND-3 - Escalas de Comptos. Adaptativos - Kit	R\$ 865,20	R\$ 865,20
1	PROTEA-R - Kit Completo	R\$ 351,00	R\$ 351,00
1	NEUPSILIN INFANTIL - Instrumento de Aval. Neurop. Breve - Kit	R\$ 947,24	R\$ 947,24
1	Teste de Aprend. Auditivo Verbal de REY - Kit	R\$ 194,00	R\$ 194,00
20	WISC-IV - Protocolo de Registro Geral - Unidade	R\$ 43,20	R\$ 864,00
20	WISC-IV - Protocolo de Resposta 1 - Unidade	R\$ 28,08	R\$ 561,60
20	WISC-IV - Protocolo de Resposta 2 - Unidade	R\$ 28,08	R\$ 561,60
Proposta válida por 30 dias		Valor total	R\$ 4.672,96

Atenciosamente,


Eliane P.L. Catharin
Psicóloga
CRP: 08/17844

03.669.919/0002-41
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ - EPP
Av. Brasil, 4312 - Edf. Transamérica
8º Andar - Sala 802 - CEP 87013-000
Fone: (44) 3028-8999
MARINGÁ - PR

Ana Elisa Salomão Bosqué
Psicóloga Responsável Técnica
CRP 08/04365



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis/PR, 23 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Aquisição de material para uso nas avaliações psicológicas utilizadas no programa Proteja da Secretaria de Saúde**. A dispensa será numerada automaticamente como 026/2023 e o valor para contratação será de R\$4.672,96 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis/PR, 23 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Aquisição de material para uso nas avaliações psicológicas utilizadas no programa Proteja da Secretaria de Saúde**. A dispensa será numerada automaticamente como 026/2023 e o valor para contratação será de R\$4.672,96 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis/PR, 23 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Aquisição de material para uso nas avaliações psicológicas utilizadas no programa Proteja da Secretaria de Saúde**. A dispensa será numerada automaticamente como 026/2023 e o valor para contratação será de R\$4.672,96 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



COMUNICADO INTERNO

Edital 026/2023-DISPENSA

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 24 de maio de 2023.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Dispensa de Licitação, visando **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS UTILIZADAS NO PROGRAMA PROTEJA DA SECRETARIA DE SAÚDE"**, conforme pedido anexo nº 026/2023-PDL.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2069 - Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.14.00 Material Educativo E Esportivo

3.3.90.30.60.00 Material Didático

1390 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atenciosamente,



Leandro Ross

Contador - CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis/PR, 23 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Aquisição de material para uso nas avaliações psicológicas utilizadas no programa Proteja da Secretaria de Saúde**. A dispensa será numerada automaticamente como 026/2023 e o valor para contratação será de R\$4.672,96 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



- 1 -

PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa de licitação nº 26/2023

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Aquisição de material para uso nas avaliações psicológicas utilizadas no programa Proteja da Secretaria de Saúde. Possibilidade.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Aquisição de material para uso nas avaliações psicológicas utilizadas no programa Proteja da Secretaria de Saúde, conforme constante na Justificativa da contratação.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

00007

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

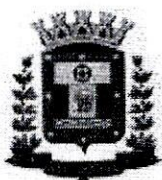
Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-7000018

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras/serviços (menor orçamento) é de R\$4.672,96 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-7000019

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo no mínimo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 0000

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ 000020

À consideração superior.

Indianópolis, 07/06/2023

José Airton Gonçalves

Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Segunda Alteração do Contrato Social
Consolidação do Contrato Social
CNPJ/MF.: 03.669.919/001-60
NIRE 41209140236

000021

Ana Elisa Salomão Bosque, brasileira, solteira, maior, nascida em 24 de novembro de 1965, na cidade de Garça – SP, psicóloga, portadora de Carteira de Identidade Civil RG nº 18.910.914-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 12/06/1998, com registro no CPF/MF. sob nº 086.787.528-31, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, á rua Luiz Modesto, 185, Rui Barbosa, CEP 86.031-730 e **Rudolfo de Toledo Kretsch**, brasileiro, divorciado, nascido em 08 de fevereiro de 1956 na cidade de Londrina - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 830.336-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/09/1996 e CPF/MF. sob nº 327.047.989-15, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, á rua Luiz Modesto, 185, Rui Barbosa, CEP 86.031-730, **únicos** sócios, da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **“ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA”**, situada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, **“Rua Augusto Severo, 10, Frente, Jardim Santos Dumont, CEP 86.039-650”**, registrada no CNPJ/MF sob nº 03.669.919/0001-60, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, JUCEPAR, sob **NIRE nº 41209140236** em 28/02/2000, resolvem, de comum acordo, promover a alteração e consolidação do contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Da abertura e fechamento de filiais

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios, em comum acordo, resolvem alterar o endereço de umas filiais, a filial que funciona como depósito fechado, NIRE nº 41901878000 e CNPJ/MF.: sob nº 03.669.919/0004-03, fica alterado da Rua Bem Te Vi, 156, Armazém nº 10, Parque Waldemar Hauer B, CEP 86030-480, Londrina – PR, para a **“Rua das Tamareiras, 400, Jardim Morumbi, Londrina – PR, CEP 86035-120, Londrina – PR.”**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Segunda Alteração do Contrato Social
Consolidação do Contrato Social
CNPJ/MF.: 03.669.919/001-60
NIRE 41209140236

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Consolidação do Contrato Social
CNPJ/MF.: 03.669.919/001-60
NIRE 41209140236

Ana Elisa Salomão Bosque, brasileira, solteira, maior, nascida em 24 de novembro de 1965, na cidade de Garça – SP, psicóloga, portadora de Carteira de Identidade Civil RG nº 18.910.914-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 12/06/1998, com registro no CPF/MF. sob nº 086.787.528-31, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, á rua Luiz Modesto, 185, Rui Barbosa, CEP 86.031-730 e **Rudolfo de Toledo Kretsch**, brasileiro, divorciado, nascido em 08 de fevereiro de 1956 na cidade de Londrina - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 830.336-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/09/1996 e CPF/MF. sob nº 327.047.989-15, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, á rua Luiz Modesto, 185, Rui Barbosa, CEP 86.031-730, **únicos** sócios, da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **“ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA”**, situada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, **“Rua Augusto Severo, 10, Frente, Jardim Santos Dumont, CEP 86.039-650”**, registrada no CNPJ/MF sob nº 03.669.919/0001-60, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, JUCEPAR, sob **NIRE nº 41209140236** em 28/02/2000, resolvem, de comum acordo, promover a **consolidação** do contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Da denominação social

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **“ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA”**

Do endereço da sociedade

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede e foro à **Rua Augusto Severo, 10 – Frente, Jardim Santos Dumont, CEP 86.039-650, Londrina – Paraná.**

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Segunda Alteração do Contrato Social
Consolidação do Contrato Social
CNPJ/MF.: 03.669.919/001-60
NIRE 41209140236

Do objetivo social

Cláusula Terceira: O objetivo social é a “Comércio Atacadista de Livros, Materiais Psicométricos e Didáticos – CNAE 4647-8/02 o Comércio Varejista de Livros, Materiais Psicométricos e Didáticos – CNAE 4761-0/01 e a Prestação de Serviços de Customização de Programas de Computadores CNAE 6203-1/00”.

Do capital Social

Clausula Quarta: O Capital Social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil) Reais, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de capital no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente deste país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ana Elisa Salomão Bosque, R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil) reais, correspondentes a 95.000 (Noventa e Cinco Mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, correspondendo a 95% do capital social,

Rudolfo de Toledo Kretsch, R\$ 5.000,00 (Cinco Mil) reais, correspondentes a 5.000 (cinco mil quotas) de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, correspondendo a 5% do capital social.

Parágrafo Único: De acordo com o descrito no caput a composição societária fica assim configurada:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
1 – Ana Elisa Salomão Bosque	95.000	95.000,00	95
2 – Rudolfo de Toledo Kretsch	5.000	5.000,00	5
Total	100.000	100.000,00	100

Do início das atividades

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Da indivisibilidade das quotas

000024

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Segunda Alteração do Contrato Social
Consolidação do Contrato Social
CNPJ/MF.: 03.669.919/001-60
NIRE 41209140236

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos todos os sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferências para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Da responsabilidade dos sócios

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da administração da sociedade

Cláusula Oitava: A administração da sociedade, dispensada da prestação de caução, caberá aos sócios administradores **Ana Elisa Salomão Bosque e Rudolfo de Toledo Kretsch** aos quais competem privativa e **individualmente** o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Do exercício social

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1059 da lei nº. 10.406/2002.

Da assembleia de prestação de contas

000025

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Segunda Alteração do Contrato Social
Consolidação do Contrato Social
CNPJ/MF.: 03.669.919/001-60
NIRE 41209140236

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

Da abertura e fechamento de filiais

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Em Maringá - Estado do Paraná, à Av, Brasil, 4312, 8º Andar, Sala 802, Zona 01 CEP 87013-000, cujo capital destacado é de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais, com registro na JUCEPAR sob NIRE nº 4190102828-6 e no CNPJ/MF.: sob nº 03.669.919/0002-41 e,
- b) Em Curitiba - Estado do Paraná, à Rua Itupava, 200, Terreo, Alto da Rua XV, CEP 80045-140, cujo capital destacado é de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais, com registro na JUCEPAR sob NIRE nº 4190133900-1 e no CNPJ/MF.: sob nº 03.669.919/0003-22.
- c) Em Londrina – Estado do Paraná, à Rua das Tamareiras, 400, Jardim Morumbi, Londrina – PR, CEP 86035-120, com a atividade de depósito fechado com os seguintes CNAE: “Comércio Atacadista de Livros, Materiais Psicométricos e Didáticos – CNAE 4647-8/02 o Comércio Varejista de Livros, Materiais Psicométricos e Didáticos – CNAE 4761-0/01, cujo capital destacado é de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais. registro na JUCEPAR sob NIRE nº 41901878000 e no CNPJ/MF.: sob nº 03.669.919/0004-03.

Da retirada pró-labore

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo fixar retirada mensal, á título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Do falecimento de sócios

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
 Segunda Alteração do Contrato Social
 Consolidação do Contrato Social
 CNPJ/MF.: 03.669.919/001-60
 NIRE 41209140236

000026

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Do desimpedimento dos sócios

Cláusula Décima Quarta: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


Do foro

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Londrina – Paraná. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

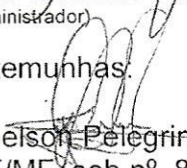
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

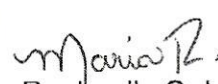
Londrina – Paraná, 11 de janeiro de 2023.


 Ana Elisa Salomão Bosque
 (Sócio Administrador)


 Rudolfo de Toledo Kretsch
 (Sócio Administrador)

Testemunhas:


 a) Gelson Pelegrini de Almeida
 CPF/MF. sob nº. 881.285.129-00
 RG - 5.932.471-3 SSP-SP


 b) Maria Raphaelly G de Almeida
 CPF/MF. sob nº. 122.862.859-93
 RG – 13.455.177-1 SSP-PR



000027

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GELSON PELEGRINI DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 034963, registrado em 06/10/2008, inscrito no CPF n° 88128512900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
88128512900	034963	GELSON PELEGRINI DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2023 11:22 SOB N° 20228501687.
PROTOCOLO: 228501687 DE 17/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300700916. CNPJ DA SEDE: 03669919000160.
NIRE: 41209140236. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2023.
ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.669.919/0002-41

Certidão nº: 22700881/2023

Expedição: 25/05/2023, às 14:46:12

Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.669.919/0002-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 03.669.919/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:23 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **4DCF.27A5.6092.627A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000030

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.669.919/0002-41
Razão Social: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE COM DE LIVROS LTDA
Endereço: AV BRASIL 4312 ANDAR 13 S 1304 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2023 a 18/06/2023

Certificação Número: 2023052001344020131172

Informação obtida em 25/05/2023 14:44:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo dispensa N.º 26/2023

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Aquisição de material para uso nas avaliações psicológicas utilizadas no programa Proteja da Secretaria de Saúde**. Em favor de

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ - COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ 03.669.919/0002-41

AVENIDA BRASIL, 4312 8 ANDAR SALA 802 EDIFICIO TRANSAMÉRICA - CEP: 87013000

- BAIRRO: ZONA 01 CIDADE/UF: Maringá/PR

O custo total será de R\$ 4.672,96 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 58/2023.

Indianópolis/PR, 07/06/2023

Juliano Trevisan Cordeiro

PREFEITO MUNICIPAL